



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4815/2022**  
**DE QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de BARRA DO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 4378/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 243.146,24 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>840</b>		
001.04.422.0126.2260	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDO		
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>841</b>		
001.04.422.0126.2260	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDO		
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		25.146,24
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>842</b>		
002.04.422.0126.1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDO		
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>839</b>		
002.04.422.0126.2260	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDO		
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>838</b>		
002.04.422.0126.2260	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDO		
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>243.146,24</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>243.146,24</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

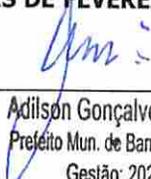


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>806</b>	
001.04.125.0126.2148	PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	243.146,24
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>243.146,24</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>243.146,24</b>

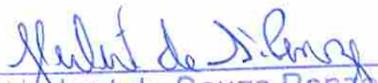
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO BARRA DO GARÇAS - MT.**  
**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
Adilson Gonçalves de Macedo  
Prefeito Mun. de Barra do Garças-MT  
Gestão: 2021 / 2024

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

  
Hilbert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 224751-0